

2018

**Relatório sobre  
variação média ponderada das  
remunerações convencionais  
julho de 2018**

JULHO

### Ficha Técnica

**Título:** Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – julho de 2018.

**Data:** julho de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 31 de julho.

### Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: [dgert@dgert.mtsss.pt](mailto:dgert@dgert.mtsss.pt)

### Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os CC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único (do GEP);
- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Varição média ponderada intertabelas

julho de 2018

### Comentário

1. No mês de julho foram publicados 22 IRCT negociais (8 CC, 2 AC, 11 AE e 1 AA), 1 Portaria de Condições de Trabalho (PCT) e 5 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 138.499 trabalhadores e a PCT 93.657.
2. Os trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções coletivas publicadas em julho pertencem maioritariamente às atividades de construção civil e obras públicas (74%) e ao setor dos transportes e comunicações (10%).
3. Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 10 convenções: 6 por serem primeiras convenções, 1 por os trabalhadores por conta de outrem (TCO) já terem sido contabilizados em mês anterior, 2 por não terem alterado a tabela salarial e 1 por não regular matéria salarial.
4. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** situou-se nos 219.060. A convenção coletiva com maior número de trabalhadores é a das atividades de construção civil e obras públicas, o CC acordado entre a AECOPS – Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e outras e a FETESE e outros. Esta convenção e a PCT representam 90% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais, sendo de 47% o peso da AECOPS.
5. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 23,8 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 3,2% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados dos IRCT publicados, em julho, variaram entre 1,0% e 4,7% (Quadro 1).
6. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 4,5%, variando entre 1,5% e 4,7%. Estas convenções abrangeram 49% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de junho e 52% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

## Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, julho 2018 .....	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, julho 2018 .....	6
Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, julho 2018 .....	7
Quadro 4- Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018 .....	8

**Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, julho 2018**

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC Ind. do vestuário e confecção	6.173	01-Abr-2017	01-Mai-2018	13	4,0	2,8	1,2	3,7	2,6	1,1
AE United Car Carriers Unipessoal, Lda	182	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,5	1,1	1,4	2,5	1,1	1,4
AE Clube Campismo Lisboa e o SITESE	64	01-Jan-2017	01-Jun-2018	17	1,4	-0,3	1,7	1,0	-0,2	1,2
CC Comércio de Faro (ACRAL) e FETESE	4.125	01-Abr-2003	01-Jan-2018	177	38,9	9,1	27,3	2,3	0,7	1,6
AE Navigator Company, S.A. e FIEQUIMETAL	a)	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
CC Hospitalização Privada	1.693	27-Jun-2016	01-Jul-2018	24	3,9	1,9	2,0	1,9	0,9	1,0
AE Santa Casa Misericórdia de Lisboa e o SIM e outro (SMZS)	80		01-Ago-2018		b)					
CC AOP- Operadores portuários (Sines)	15	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,5	0,1	1,4	1,5	0,1	1,4
PCT Administrativos	93.657	01-Nov-2015	01-Jul-2018	32	4,3	1,8	2,5	1,6	0,7	0,9
AE ADP Fertilizantes, SA (3 IRCT)	279	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,5	0,1	1,4	1,5	0,1	1,4
CC Construção civil e obras públicas	101988	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	4,7	3,3	1,4	4,7	3,3	1,4
AE CTT- Correios de Portugal, SA Soc.Ab. e SINDETELCO e outros	10884	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,7	1,3	1,4	2,7	1,3	1,4
AC APA- Admin. Porto Aveiro SA e outras e o SNTAP	650	16-Dez-2015	30-Jul-2018	31	c)					
AC Ind do vinho (adegas cooperativas)	1064		01-Jan-2018		b)					
AE Comp. Carris de Ferro de Lisboa,EM,SA e SITRA	420	01-Jan-2010	01-Jan-2018	96	d)		10,7			
AE Comp. Carris de Ferro de Lisboa,EM,SA e SNM	1647	01-Jan-2010	01-Jan-2018	96	d)		10,7			
AE MEDWAY - Operador Ferroviário e Logístico de Mercdaorias, SA	540		01-Jul-2018		b)					
AC Ass de Regantes e Beneficiários do vale do Sorraia e outras	329		01-Jan-2018		b)					
CC Assoc. Agricultores do Baixo Alentejo e SETAAB	1483		01-Jan-2018		b)					
CC Ass Nac de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente	6883		01-Jan-2018		b)					

Fonte: DGERT

- a) Os TCO já foram contabilizados em mês anterior;
- b) 1ª Convenção;
- c) Não regula matéria salarial;
- d) Alteração não salarial.

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, julho 2018**

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>219.060</b>	<b>23,8</b>	<b>5,0</b>	<b>2,6</b>	<b>2,4</b>	<b>3,2</b>	<b>2,0</b>	<b>1,2</b>
Indústrias transformadoras	6.452	13	3,9	2,7	1,2	3,6	2,5	1,1
Construção	101.988	12	4,7	3,3	1,4	4,7	3,3	1,4
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4.125	177	38,9	9,1	27,3	2,3	0,7	1,6
Transportes e armazenagem	11081	12	2,7	1,3	1,4	2,7	1,3	1,4
Alojamento, restauração e similares	64	17	1,4	-0,3	1,7	1,0	-0,2	1,2
Actividades de saúde humana e apoio social	1693	24	3,9	1,9	2,0	1,9	0,9	1,0
Zonas Brancas (PCT Administrativos)	93657	32	4,3	1,8	2,5	1,6	0,7	0,9

Fonte: DGERT

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, julho 2018**

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	113348	4,5	3,1	1,4
Indústrias transformadoras	279	1,5	0,1	1,4
Construção	101988	4,7	3,3	1,4
Transportes e armazenagem	11081	2,7	1,3	1,4

Fonte: DGERT

**Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018 (até julho)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>14.317</b>	<b>12</b>	<b>40.584</b>	<b>12</b>	<b>43.496</b>	<b>14</b>	<b>66.126</b>	<b>13</b>	<b>75.198</b>	<b>8</b>	<b>123.424</b>	<b>62</b>	<b>363.149</b>
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	3	9.430	6	22.880
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	13	75.198	5	113.994	56	340.269
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	11	51.033	2	103.681	33	254.060
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	2	6.188	8	44.965
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	2	24.165	1	4.125	15	41.244
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>1</b>	<b>5.800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>11.000</b>	<b>1</b>	<b>507</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>7</b>	<b>25.459</b>	<b>2</b>	<b>979</b>	<b>14</b>	<b>43.766</b>
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	6	25.309	1	329	9	36.638
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	1	150	1	650	5	7.128
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	1	650	3	6.471
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150	0	0	1	150
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	1	507
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>7</b>	<b>1.861</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>1.057</b>	<b>8</b>	<b>547</b>	<b>15</b>	<b>1.698</b>	<b>7</b>	<b>2.134</b>	<b>11</b>	<b>14.096</b>	<b>57</b>	<b>21.393</b>
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	2	620	15	1.837
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	7	2.134	9	13.476	42	19.556
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	6	2134	5	343	24	4.815
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	1	0	2	11.066	9	11.783
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	3	379	0	0	2	2.067	9	2.579
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>Portarias (8)</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>93.657</b>	<b>40</b>	<b>93.657</b>
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	6	93.657	39	-
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	6	93.657	39	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>Totais</b>																
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	27	102.791	21	138.499	133	428.308
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	30	102.791	22	138.499	139	428.308
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	42	102.791	28	232.156	180	521.998

Fonte: DGERT



### Observações:

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

**Maior:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSa, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSa o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.

**Junho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 6 AC que são 1ª convenção (um dos quais já foi considerado em mês anterior); 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias; 1 AE e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

**Julho:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intetabelas" por incluir: 3 CC, 1 AC e 2 AE que são 1ª convenção; 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AE que não alteraram a tabela salarial e 1 CC que não regula matéria salarial.